Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3025/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 17:09
Legislativo - ORP 363/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 364/AL Pato Branco, 18 de outubro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício 217/2021 recebido da Secretaria de Educação em resposta ao requerimento 1192/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 478/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Ofício nº 217/2021 - GSE Pato Branco, 18 outubro de 2021.

Assunto: Atendendo ao Requerimento Nº 1192/2021
da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor,

Referente ao requerimento que solicita informações sobre a "merenda escolar" e a quantidade servida/repetição de refeição pelos alunos do município, a Secretaria de Educação e Cultura, esclarece que o Município segue as diretrizes estabelecidas pela **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Conforme o artigo 4º:

> "o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo".

Sendo assim, o cardápio ofertado é elaborado por **nutricionista responsável técnica** e está em conformidade com a resolução. Vale salientar também que cabe a este profissional a definição do horário, do alimento adequado a cada refeição e da porção ofertada, que é diferenciada de acordo com a faixa etária e modalidade de ensino.

Além disso, é necessário mencionar que vivemos uma epidemia de obesidade. Dados do Ministério da Saúde apontam que cerca de 60% da população adulta no Brasil apresenta sobrepeso e obesidade. Na faixa etária pediátrica, o excesso de peso atinge 15% das crianças menores de 2 anos, 12% daquelas entre 2 e 5 anos e 25% daqueles entre 5 a 10 anos. Entre adolescentes essa prevalência chega a 30%. A obesidade infantil é resultado de uma série complexa de fatores genéticos, comportamentais, que atuam em vários contextos: familiar, **escolar** e social. Então, como agentes promotores da saúde, mais do que nunca é fundamental difundirmos hábitos de vida saudáveis, principalmente no que se refere à alimentação.

A pandemia da COVID-19 agravou a situação e teve impacto importante na alimentação das crianças e adolescentes, junto com o aumento do sedentarismo, o que pode provocar um índice ainda maior de jovens com excesso de peso. Os cuidados com a saúde de forma multidisciplinar devem ser intensificados, como a prática de atividade física e escolhas mais saudáveis na alimentação. Do ponto de vista coletivo, as políticas públicas intersetoriais que viabilizem educação nutricional e o acesso à alimentação adequada nas escolas são fundamentais.

Outro ponto importante é sobre o valor de repasse de recursos financeiros federais que é definido conforme o número de alunos matriculados no ano anterior, o número de dias letivos de atendimento e o valor per capita para aquisição de gêneros alimentícios. Esse último varia de R$0,32 à R$1,07, conforme faixa etária e modalidade de ensino, sendo necessária uma complementação financeira por parte da Entidade Executora. Apesar de não ser mencionado "repetições" na legislação, entende-se que o valor recebido é por aluno/dia.

Mesmo assim, entendemos que a situação de insegurança alimentar e nutricional disparou em relação aos últimos anos e muitos alunos somente se alimentam na escola. **Por isso, a repetição – apesar de não ser adequada do ponto de vista nutricional - nunca foi proibida.** Entretanto orientamos as

merendeiras e demais funcionários envolvidos no processo que, em caso de repetição, seja oferecida uma quantidade menor. Ainda, em casos que o aluno demande frequentemente de muitas repetições, um encaminhamento para consulta com nutricionista na Unidade Básica de Saúde de referência se faz necessário para investigação das possíveis causas.

Ainda em tempo, no requerimento o vereador cita que houve reclamação de várias mães porém não cita de qual unidade escolar. Essa informação é imprescindível para que possamos averiguar *in loco*, visto que o município conta com 27 escolas e 23 centros de educação infantil.

Por fim, o Setor responsável pela Alimentação Escolar se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, tanto por parte dos excelentíssimos representantes desta Casa de Leis quanto de pais de alunos, seja por telefone/WhatsApp (46) 3220-6027 ou visita agendada na Rua Goianases, 919. Firmamos o nosso compromisso com a oferta adequada em qualidade e quantidade, garantindo o Direito Humano à Alimentação Adequada.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura

À Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO - PR